



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 09 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5186



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 460/2025)	3
DECRETO (Nº 461/2025)	7
DECRETO (Nº 462/2025)	11
DECRETO (Nº 463/2025)	15
DECRETO (Nº 464/2025)	19
LEI MUNICIPAL (Nº 1091/2025)	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR	27
LICITAÇÕES E CONTRATOS	27
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)	27
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME	29
LICITAÇÕES E CONTRATOS	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)	29
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025)	96
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025)	97
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025)	98
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025)	99
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025)	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	101
LICITAÇÕES E CONTRATOS	101
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025)	101
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)	102
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)	103
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA CIDADE SUSTENTÁVEL – SMA	104
ATOS OFICIAIS	104
RENOVAÇÃO (LICENÇA AMBIENTAL Nº 4084/2025)	104

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 09 de abril de 2025 • Ano IX • Edição Nº 5186



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	106
LICITAÇÕES E CONTRATOS	106
EXTRATO (CONTRATO Nº 0109/2025)	106
EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2025)	107
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025)	108

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IGOR PINHO SANTOS

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 460/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



DECRETO Nº 460 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social a área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, e pela Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 3.000m², matrícula imobiliária nº 91097.05168, situado na Rodovia BA 882 – Tairu x Cacha Pregos, nº 168, Berlinque, QD. B LT 01 e 02, Vera Cruz, Bahia, de propriedade da Sr. Ney Monteiro de Souza.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto será destinada para construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do município de Vera Cruz – Bahia.

Parágrafo Único - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores: Plínio Magno Soares, José Raimundo F. dos Santos e Lisbeth Satyro Coelho, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - MAR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão: 27/03/2
Hora: 12:0
Exercício: 2
Usuário: HENRIK
Página(s): 11

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 943515641 Inscrição: 9109705168 Setor: Quadra: 000B Lote: 01/02 Unid: Seção: Face: 03 -
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 19/03/2025 Valor Venal: 1103

Proprietário	Compromissário e/ou Co-responsável
Nome: NEY MONTEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ 18571409587 RG/Insc 0142097802	Nome: CPF/CNPJ: RG/Insc

Endereço do Imóvel	Endereço de Correspondência
Logra: ROD BA 882 - ROD. TAIRU X CACHA PREGOS, 168 - Bairro: BERLINQUE CEP: 44470000 Loteamento: CANTIDIO ALVES	Logra: ROD BA 882 - ROD. TAIRU X CACHA PREGOS, 168 - Bairro: BERLINQUE CEP: 44470000 Cidade VERA CRUZ UF: BA

Característica do Terreno

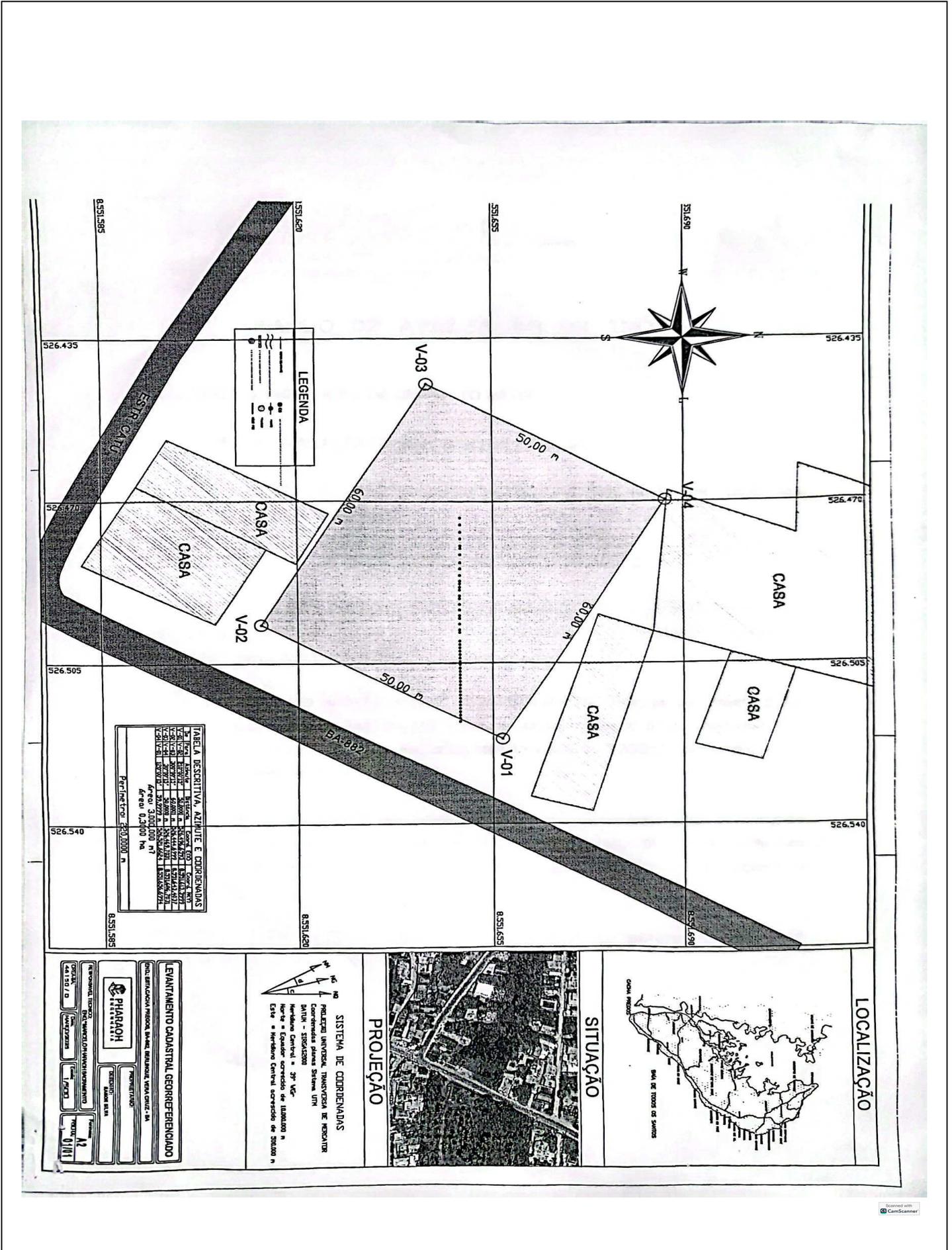
Área do Terreno: 3000,00 Valor Venal Terreno: 110370,00 Profundidade: 5 Testada: 50 Lad. Esquerdo: 60 Lad Direito: 60

Zoneamento:	00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL	Fração Ideal:	1,00					
Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Vi
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	
0017 - PASSEIO	0002 - SIM	0	0018 - ESTADO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	
0025 - ÁGUA ENCANADA	0003 - SIM	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0002 - NÃO	0	0027 - TELEFONE	0003 - SIM	
0028 - COLETA DE LIXO	0003 - SIM	0	0029 - FOSSA	0002 - NÃO	0	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	

Históricos

Data: 19/03/2025 Login: LISBETH CADASTRO DESAPROPRIADO

CADASTRO DESAPROPRIADO



DECRETO (Nº 461/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



DECRETO Nº 461 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social a área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, e pela Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 1.575,00 m², matrícula imobiliária nº 93017.11281, situado na Rodovia BA 001 – Bom Despacho x Nazaré, nº 11281, Conceição, Vera Cruz, Bahia, de propriedade da Empresa Cimeação Comércio de Ferragens LTDA.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto será destinada para construção de uma Creche no município de Vera Cruz – Bahia.

Parágrafo Único - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores: Plínio Magno Soares, José Raimundo F. dos Santos e Lisbeth Satyro Coelho, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - MAR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão: 01/04/2025
Hora: 12:21:49
Exercício: 2025
Usuário: LISBETH
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000029967 Inscrição: 9301711281 Setor: 01 Quadra: 0000 Lote: 00000 Unid: 000 Seção: Face: 03 -
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 11/03/2005 Valor Venal: **44226,00**

Proprietário	Compromissário e/ou Co-responsável
Nome: CIMEAÇO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CPF/CNPJ 08360600000172 RG/Insc 29202958340	Nome: RG/Insc CPF/CNPJ: RG/Insc

Endereço do Imóvel	Endereço de Correspondência
Logra: ROD BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 11281 - Baixo: CONCEIÇÃO CEP: 44470000 Loteamento:	Logra: Rodovia BR 101, Km 262, s/n - Posto Bahia Baixo: AMPARO CEP: 44572610 Cidade: SANTO ANTÔNIO DE JESUS UF: BA

Característica do Terreno

Área do Terreno: 1575,00 Valor Venal Terreno: 44226,00 Profundidade: 35 Testada: 35 Lad. Esquerdo: 45 Lad Direito: 45
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	0
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	0
0017 - PASSEIO	0001 - NÃO	0	0018 - ESTADO	0002 - BOM	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	50
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	1
0024 - ESGOTO	0001 - NÃO PREENCHIDO	0	0025 - ÁGUA ENCANADA	0001 - NÃO PREENCHIDO	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0001 - NÃO PREENCHIDO	0
0027 - TELEFONE	0001 - NÃO PREENCHIDO	0	0028 - COLETA DE LIXO	0001 - NÃO PREENCHIDO	0	0029 - FOSSA	0001 - NÃO PREENCHIDO	0
0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	0						

Históricos

Data: 01/04/2025 Login: LISBETH REVISADO BIRRAL

REVISADO BIRRAL

DECRETO (Nº 462/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



DECRETO Nº 462 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social a área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, e pela Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 2.774,00 m², matrícula imobiliária nº 93017.01470, situado na Rodovia BA 001 – Bom Despacho x Nazaré, nº 01470, Barra Grande, Vera Cruz, Bahia, de propriedade da Empresa Matercon Materiais de Construção LTDA.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto será destinada para construção de um Centro Esportivo no município de Vera Cruz – Bahia.

Parágrafo Único - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores: Plínio Magno Soares, José Raimundo F. dos Santos e Lisbeth Satyro Coelho, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - MAR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão: 28/03/2025
Hora: 13:54:57
Exercício: 2025
Usuário: LISBETH
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 943515647 Inscrição: 9301701470 Setor: Quadra: Lote: Unid: Seção: Face: 03 -
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 28/03/2025 Valor Venal: **77893,92**

Proprietário		Compromissário e/ou Co-responsável	
Nome: MATERCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RG/Insc:	Nome:	RG/Insc:
CPF/CNPJ 14120950000164		CPF/CNPJ:	

Endereço do Imóvel		Endereço de Correspondência	
Logra: ROD BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 1470 - area desm.insc.9301714754		Logra: ROD BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 1470 -	
Bairro: BARRA GRANDE CEP: 44470000		Bairro: BARRA GRANDE CEP: 44470000	
Loteamento:		Cidade VERA CRUZ UF: BA	

Característica do Terreno

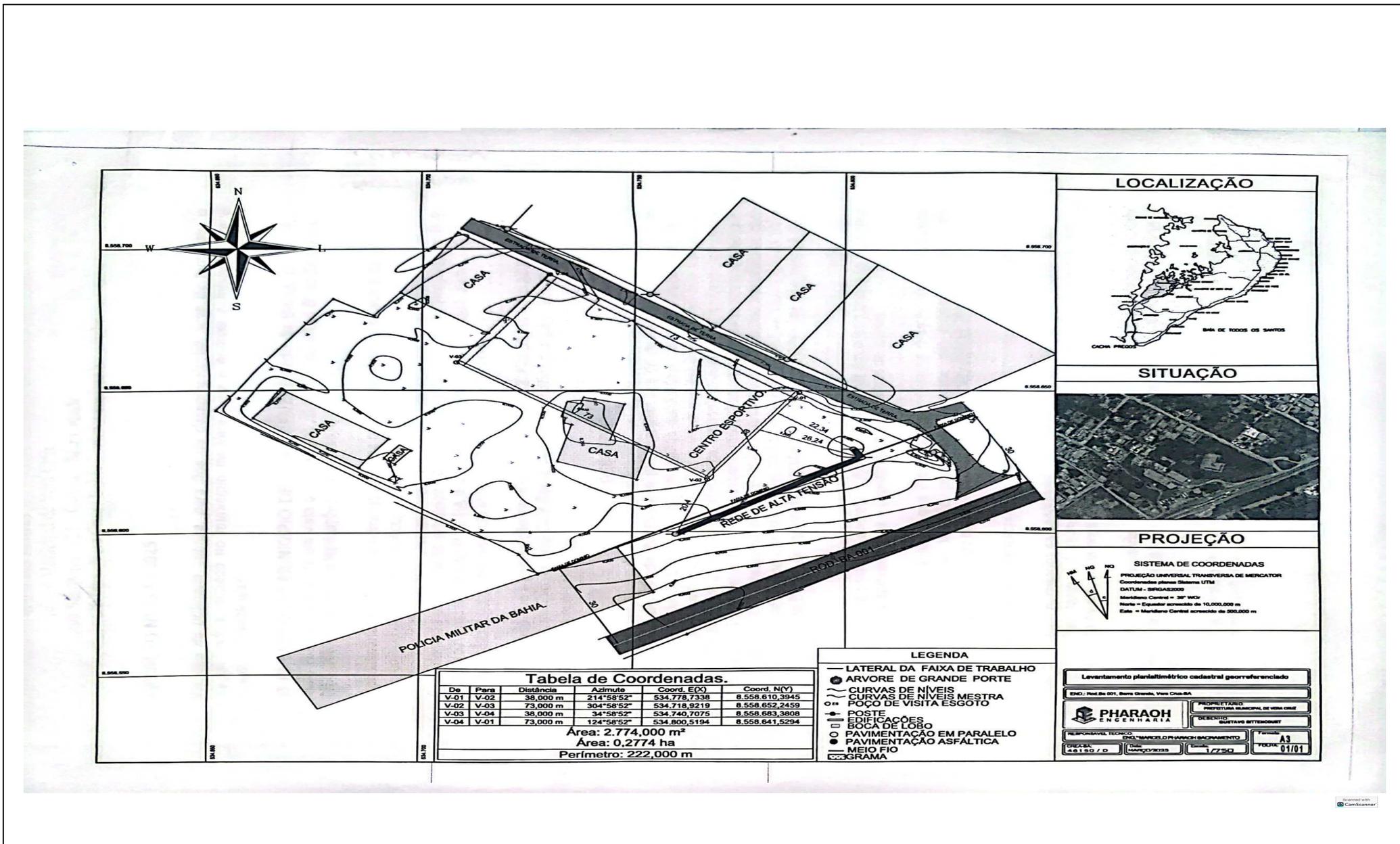
Área do Terreno: 2774,00 Valor Venal Terreno: 77893,92 Profundidade: 38 Testada: 38 Lad. Esquerdo: 73 Lad Direito: 73
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	0
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	0
0017 - PASSEIO	0002 - SIM	0	0018 - ESTADO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	50
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	1
0025 - ÁGUA ENCANADA	0003 - SIM	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0002 - NÃO	0	0027 - TELEFONE	0003 - SIM	0
0028 - COLETA DE LIXO	0003 - SIM	0	0029 - FOSSA	0002 - NÃO	0	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	0

Históricos

Data: 28/03/2025 Login: LISBETH cadastro atorizado pelo secretario
Data: 28/03/2025 Login: LISBETH cadastro

cadastro atorizado pelo secretario



DECRETO (Nº 463/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



DECRETO Nº 463 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social a área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, e pela Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total de 2.000,00 m², inscrição imobiliária nº 90874.00280, situado na Alameda Internacional, nº 280, Mar Grande/Riachinho, Vera Cruz, Bahia, de propriedade do Sr. Jean Claude Obry.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto será destinada para construção da Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Vera Cruz – Bahia.

Parágrafo Único - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores: Plínio Magno Soares, José Raimundo F. dos Santos e Lisbeth Satyro Coelho, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - MAR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício: 2025

Data Emissão: 27/03/2025
Hora: 10:11:28
Exercício: 2025
Usuário: BIRRAL
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 943514429 Inscrição: 9087400280 Setor: Quadra: Lote: Unid: Seção: 908740 Face: 03 -
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 28/05/2024 Valor Venal: 24040,00

Proprietário

Nome: JEAN CLAUDE OBRY
CPF/CNPJ 19252188134 RG/Insc 6339775

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: RG/Insc
CPF/CNPJ: RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: ALM INTERNACIONAL, 280 -
Bairro: MAR GRANDE/RIACHINHO CEP: 44470000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: ALM INTERNACIONAL, 280 -
Bairro: MAR GRANDE/RIACHINHO CEP: 44470000
Cidade VERA CRUZ UF: BA

Característica do Terreno

Área do Terreno: 2000,00 Valor Venal Terreno: 24040,00 Profundidade: 40 Testada: 40 Lad. Esquerdo: 50 Lad Direito: 50
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL Fração Ideal: 1,00

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	0
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	0
0017 - PASSEIO	0002 - SIM	0	0018 - ESTADO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	50
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	1
0025 - ÁGUA ENCANADA	0003 - SIM	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0002 - NÃO	0	0027 - TELEFONE	0003 - SIM	0
0028 - COLETA DE LIXO	0003 - SIM	0	0029 - FOSSA	0002 - NÃO	0	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	0

Históricos

Data: 19/03/2025 Login: ADRIAN .

DECRETO (Nº 464/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



DECRETO Nº 464 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Declara de interesse público para fins de desapropriação por utilidade pública por necessidade social a área de terra que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 5º XXIV, bem como instituído no decreto 3.365/41 em seu artigo 5º, e pela Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e de necessidade social e para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

I - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total 2.247,58 m² matrícula imobiliária nº 93017.07771, situado na Rodovia BA 001 – Bom Despacho x Nazaré, 7771, Barra do Gil, Vera Cruz, Bahia, CEP: 44470-000;

II - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área total 489,75 m², matrícula imobiliária nº 93017.07787, situado na Rodovia BA 001 – Bom Despacho x Nazaré, 7787, Barra do Gil, Vera Cruz, Bahia, CEP: 44470-000.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto será destinada para construção do Centro Esportivo do município de Vera Cruz – Bahia.

Parágrafo Único - Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.891.130/0001-03



Art. 4º - Ficam nomeados os servidores: Plínio Magno Soares, José Raimundo F. dos Santos e Lisbeth Satyro Coelho, para comporem a Comissão de Avaliação da área discriminada no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito.

Rua São Bento, nº 123 – Centro, Mar Grande
CEP n.º 44.470-000 – Vera Cruz/ Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - M AR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício : 2025

Data Emissão: 08/04/2025
Hora: 12:00:12
Exercício: 2025
Usuário: LISBETH
Página(s): 1 de 1

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000210265 Inscrição: 9301707771 Setor: Quadra: Lote: Unid: Seção: Face:
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 17/04/2018 Valor Venal: **79124,32**

Proprietário

Nome: MARIA DA ASSUNÇÃO TAVARES FERREIRA
CPF/CNPJ: 27308588572 RG/Insc

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome:
CPF/CNPJ: RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: ROD BA 001 - BOM DESPACHO X NA ZARÉ, 7771 - GALPÃO
Bairro: BARRA DO GIL CEP: 44470000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RODOVIA BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 7771 -
Bairro: BARRA DO GIL CEP: 44470000
Cidade: VERA CRUZ UF: BA

Característica do Terreno

Área do Terreno: 2247,58 Valor Venal Terreno: 63112,05 Profundidade: 43,26 Testada: 18,3 Lad. Esquerdo: 66 Lad Direito: 84,1
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL Fração Ideal: 1,00 133,80

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	0
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	0
0017 - PASSEIO	0002 - SIM	0	0018 - ESTADO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	50
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	1
0025 - ÁGUA ENCANADA	0003 - SIM	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0002 - NÃO	0	0027 - TELEFONE	0003 - SIM	0
0028 - COLETA DE LIXO	0003 - SIM	0	0029 - FOSSA	0002 - NÃO	0	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	0

Característica da Edificação

Área Edificada: 133,80 Valor Venal Edific: 16012,27
Tipo Edif: 00015 - PREDIAL COMERCIAL MAIOR QUE 60 P.TOS Data da Construção: 0 Área Edificada Total: 133,80

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0031 - TIPO DE CONSTRUÇÃO	0001 - CASA	0	0032 - ALINHAMENTO	0001 - ALINHADA	0	0033 - SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	0001 - ISOLADA	0
0034 - SITUAÇÃO DA UNIDADE	0001 - FRENTE	0	0035 - OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	0001 - OCUPADO	0	0036 - ESTRUTURA	0001 - ALVENARIA	8
0037 - COBERTURA	0003 - TELHA DE BARRO	5	0038 - PAREDES	0002 - ALVENARIA	0	0039 - FORRO	0003 - ESTUQUE (GESSO)	0
0040 - REVESTIMENTO FACHADA	0002 - REBOCO	0	0041 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0005 - INTERNA COMPLETA	2	0042 - REVESTIMENTO SANITÁRIO	0004 - AZULEJO/LADRILHO/ETC	0,8
0043 - REVESTIMENTO COZINHA	0004 - AZULEJO/LADRILHO/ETC	0,8	0044 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0003 - EMBUTIDA	2,8	0045 - PISO DOMINANTE	0003 - CERÂMICA/MOSAICO	1,9
0046 - PISO COZINHA	0004 - LADRILHO CERÂMICO	1,2	0047 - PISO SANITÁRIO	0004 - LADRILHO CERÂMICO	1,2	0048 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0

Históricos

Data: 05/01/2024 Login: JANAILDES IMPRESSÃO 2º VIA

IMPRESSÃO 2º VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - M AR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício : 2025

Data Emissão: 08/04/2025
Hora: 13:28:37
Exercício: 2025
Usuário: LAIANE
Página(s): 1 de 2

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 000210264 Inscrição: 9301707787 Setor: Quadra: Lote: Unid: Seção: Face:
Cobrança: NORMAL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 17/04/2018 Valor Venal: **48702,72**

Proprietário

Nome: MARIA DA ASSUNÇÃO TAVARES FERREIRA
CPF/CNPJ: 27308588572 RG/Insc

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome:
CPF/CNPJ: RG/Insc

Endereço do Imóvel

Logra: ROD BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 7787 - LOJA (PIT STOP)
Bairro: BARRA DO GIL CEP: 44470000
Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: RODOVIA BA 001 - BOM DESPACHO X NAZARÉ, 7787 -
Bairro: BARRA DO GIL CEP: 44470000
Cidade: VERA CRUZ UF: BA

Característica do Terreno

Área do Terreno: 489,75 Valor Venal Terreno: 13752,18 Profundidade: 16,5 Testada: 16,5 Lad. Esquerdo: 29,5 Lad Direito: 29,5
Zoneamento: 00001 - ZONA FISCAL TERRITORIAL Fração Ideal: 1,00 292,05

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0011 - OCUPAÇÃO DO LOTE	0001 - NÃO CONSTRUÍDO	0	0012 - PATRIMÔNIO	0004 - PRÓPRIO	0	0013 - AFORAMENTO	0002 - PARTICULAR	0
0014 - UTILIZAÇÃO	0001 - TERRENO SEM USO	0	0015 - MURO/CERCA	0003 - MURO	0	0016 - USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	0002 - SIM	0
0017 - PASSEIO	0002 - SIM	0	0018 - ESTADO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0	0019 - LIMPEZA PÚBLICA	0001 - SIM	50
0021 - SITUAÇÃO NA QUADRA	0001 - UMA FRENTE	0	0022 - TOPOGRAFIA	0001 - PLANO	1	0023 - PEDOLOGIA	0004 - NORMAL	1
0025 - ÁGUA ENCANADA	0003 - SIM	0	0026 - ÁGUA SISTERNA	0002 - NÃO	0	0027 - TELEFONE	0003 - SIM	0
0028 - COLETA DE LIXO	0003 - SIM	0	0029 - FOSSA	0002 - NÃO	0	0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0001 - SIM	0

Característica da Edificação

Área Edificada: 292,05 Valor Venal Edific: 34950,54
Tipo Edif: 00015 - PREDIAL COMERCIAL MAIOR QUE 60 P.TOS Data da Construção: 0 Área Edificada Total: 292,05

Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor	Característica	Desdobro	Valor
0031 - TIPO DE CONSTRUÇÃO	0001 - CASA	0	0032 - ALINHAMENTO	0001 - ALINHADA	0	0033 - SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	0001 - ISOLADA	0
0034 - SITUAÇÃO DA UNIDADE	0001 - FRENTE	0	0035 - OCUPAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	0001 - OCUPADO	0	0036 - ESTRUTURA	0001 - ALVENARIA	8
0037 - COBERTURA	0003 - TELHA DE BARRO	5	0038 - PAREDES	0002 - ALVENARIA	0	0039 - FORRO	0003 - ESTUQUE (GESSO)	0
0040 - REVESTIMENTO FACHADA	0002 - REBOCO	0	0041 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	0005 - INTERNA COMPLETA	2	0042 - REVESTIMENTO SANITÁRIO	0004 - AZULEJO/LADRILHO/ETC	0,8
0043 - REVESTIMENTO COZINHA	0004 - AZULEJO/LADRILHO/ETC	0,8	0044 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	0003 - EMBUTIDA	2,8	0045 - PISO DOMINANTE	0003 - CERÂMICA/MOSAICO	1,9
0046 - PISO COZINHA	0004 - LADRILHO CERÂMICO	1,2	0047 - PISO SANITÁRIO	0004 - LADRILHO CERÂMICO	1,2	0048 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	0001 - NOVA/ÓTIMA	0

Históricos

Data: 24/02/2023 Login: JANAILDES IMPRESSÃO 2º VIA

IMPRESSÃO 2º VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CNPJ: 13891130000103
RUA SÃO BENTO, Nº 123 - CENTRO - M AR GRANDE
Ficha Cadastral Exercício : 2025

Data Emissão:	08/04/2025
Hora:	13:28:37
Exercício:	2025
Usuário:	LAIANE
Página(s):	2 de 2

Históricos

Data: 05/01/2024 Login: JANAILDES IMPRESSÃO 2º VIA
Data: 05/01/2024 Login: JANAILDES IMPRESSÃO 2º VIA

LEI MUNICIPAL (Nº 1091/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.091 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Institui a comunicação por meio do Domicílio Eletrônico Municipal - DEM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o sistema de Domicílio Eletrônico, com a finalidade de modernizar a comunicação entre a Administração Pública e pessoas físicas, jurídicas e demais interessados.

Art. 2º. A comunicação eletrônica se dará por meio do Domicílio Eletrônico Municipal - DEM, disponibilizado na rede mundial de computadores, mediante opção do usuário.

§ 1º A adesão do usuário dar-se-á após seu credenciamento no sistema de Domicílio Eletrônico Municipal - DEM.

§ 2º No credenciamento, será fornecido um meio de acesso ao sistema que permita comprovar a autoria, a emissão e o recebimento das comunicações, notificações e intimações, independentemente da leitura.

§ 3º A senha de segurança é intransferível, sigilosa e de inteira responsabilidade do usuário que a cadastrou, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido.

§ 4º A comunicação por meio eletrônico entre o Município e terceiros poderá ser efetuada mediante autorização do usuário no sistema de Domicílio Eletrônico Municipal - DEM.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



§ 5º O usuário, cuja adesão não seja obrigatória, poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

Art. 3º. O Município poderá nos termos do art. 2º desta lei, realizar todas as comunicações, notificações e intimações por meio eletrônico, para todos os efeitos legais.

§ 1º Efetuado o credenciamento, as comunicações, notificações e intimações do Município ao usuário serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se que ocorra das seguintes formas, mesmo que legislação especial preveja:

I- Pessoal;

II - Por via postal;

III - Publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação por meio eletrônico na data em que o usuário efetivar a leitura da comunicação eletrônica.

§ 3º A leitura referida no § 2º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação por meio eletrônico, sob pena de ser considerada automaticamente realizada a leitura na data do término desse prazo.

§ 4º Na hipótese dos §§ 2º e 3º deste artigo, nos casos em que a leitura se dê em dia não útil, a comunicação por meio eletrônico será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º Os documentos eletrônicos transmitidos na forma estabelecida nesta lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 5º Fica facultado ao Município, por lei específica, a concessão de incentivos para adesão ao Domicílio Eletrônico Municipal - DEM, e os casos em que a adesão é obrigatória.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto exarado pelo Poder Executivo Municipal, inclusive quanto ao regulamento para adesão ao Domicílio Eletrônico Municipal - DEM dos órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2025.

IGOR PINHO Assinado de forma
digital por IGOR
SANTOS:8364798855 PINHO
47988553 SANTOS:8364798855
3

Igor Pinho Santos

Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, CULTURA E TURISMO – SECTUR

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato **BANDA FABOY** para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: **BANDA FABOY**
- Nota: 50
- Categoria: A
- Tipo do evento: Pequeno Porte
- Tabela de Remuneração: 3.000,00 (três mil reais)

A apresentação será no dia 11/04/2025, no horário 15:00 na localidade da Conceição no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 09 de abril de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

Comissão de Credenciamento:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

As comissões de Avaliação e de Credenciamento criadas a partir das PORTARIAS Nº 001 e 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, a qual definem as atribuições das respectivas comissões pela seleção e julgamento das propostas do edital de Credenciamento 002/2023 com a finalidade de "credenciamento de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender de maneira presencial os eventos contidos no calendário oficial municipal, tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz", divulga o parecer referente ao resultado da inscrição do candidato "**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**" para o referido credenciamento, por entender que o mesmo atendeu as exigências do item 4 do Edital nº 002/2023 e solicitar a que o mesmo se apresente no prazo de 72 horas para assinatura do contrato, conforme item 10 do referido normativo interno.

- Credenciado: "**CHARANGA NATIVOS DA ILHA**"
- Nota: 60
- Categoria: A
- COMPONENTES BANDA DE SOPRO: 06 a 15 pessoas
- Tabela de Remuneração: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

A apresentação será no dia 13/04/2025, no horário 09:00 na localidade de Mar Grande no evento cultural da localidade.

Vera Cruz 04 de abril de 2025

Comissão de Avaliação:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 001/2025

Flávia Alves do Amaral
Port 001/2025

Luna Catarina Solari
Fonseca
Port 001/2025

Comissão de Credenciamento:

Rosimário Lima dos Santos
Port. 002/2025

Flávia Alves do Amaral
Port. 002/2025

Luana Perrone
Port. 002/2025

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 015/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: J R DE JESUS ASSIS LTDA
CNPJ: 39.964.227/0001-92
ENDEREÇO: AV. ELISIO, Nº 473, Centro, Irara-Ba
Item: 01:R\$ 23.400,00
03: R\$22.680,00
04: R\$35.904,00
13: R\$: 50.400,00
14: R\$9.980,00
21: R\$30.000,00
23: R\$9.940,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

28: R\$5.616,00
30: R\$6.282,00
35: R\$44.800,00,
41: R\$25.950,00
45: R\$23.900,00
46: R\$32.000,00
48: R\$108.000,00
49: R\$88.000,00
52: R\$41.100,00
55: 22.680,00
56: R\$13.574,00
57: R\$13.860,00
58: R\$47.9740,00
59: R\$17.424,00
62: R\$28.950,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Descrição: ABÓBORA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
03	Descrição: AÇÚCAR CRISTAL, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno contendo 01 kg, vedado hermeticamente, contendo dados de identificação do	KG	6000	R\$ 3,78	R\$ 22.680,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 271, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
04	Descrição: ALHO de primeira, sem a réstia, gráudo do tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005.	KG	1600	R\$ 22,44	R\$ 35.904,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
13	Descrição: BATATA INGLESA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	12000	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
14	Descrição: BETERRABA de primeira, de tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
21	Descrição: CENOURA de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	8000	R\$ 3,75	R\$ 30.000,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
23	Descrição: CHUCHU de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades,	KG	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
28	Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, Embalagem de polietileno contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido e informações nutricionais. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução - RDC 344, de 13 de Dezembro de 2002, Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1200	R\$ 4,68	R\$ 5.616,00	SARANDI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
30	Descrição: FEIJÃO FRADINHO TIPO 1 , grãos inteiros e íntegros. Embalagem de 500 g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22	KG	1800	R\$ 3,49	R\$ 6.282,00	SARANDI



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
35	Descrição: LARANJA PERA de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	10000	R\$ 4,48	R\$ 44.800,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
41	Descrição: MAÇÃ FUGI in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, com grau de maturação equilibrado, deve ter coloração uniforme, não apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Deve ser isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	3000	R\$ 8,65	R\$ 25.950,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
45	Descrição: MAMÃO PAPAIA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	5000	R\$ 4,78	R\$ 23.900,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
46	Descrição: MANGA ROSA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação deves que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	8000	R\$ 4,000	R\$ 32.000,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
49	Descrição: MELÃO AMARELO , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	22000	R\$ 4,00	R\$ 88.000,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
52	Descrição: OVO, TIPO EXTRA, CLASSE A , branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido mínimo de 720 g. Exigências: Devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RIISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	DÚZIA	6000	R\$ 6,85	R\$ 41.100,00	STANGE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
55	Descrição: PEPINO de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	6000	R\$,3,78	R\$ 22.680,00	IN NATURA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
56	Descrição: PIMENTÃO VERDE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	2200	R\$ 6,17	R\$ 13.574,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
57	Descrição: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA CLARA . Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, capacidade e informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 268, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	PCT	3000	R\$ 4,62	R\$ 13.860,00	NUTRIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
58	Descrição: QUIABO de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	6000	R\$ 7,99	R\$ 47.940,00	NUTRIMAIS



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
59	Descrição: REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	3600	R\$ 4,84	R\$ 17.424,00	NUTRIMAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
62	Descrição: TOMATE CAQUI de primeira, apresentando grau de maturação de vez que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	5000	R\$ 5,79	R\$ 28.950,00	IN NATURA

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

J R DE JESUS ASSIS LTDA
José Raimundo de Jesus Assis
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 015/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: GGSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.218.260/0001-21
ENDEREÇO: Av. Regis Pacheco ,413, Centro, Pindobaçu/Ba
Item: 02:R\$ 10.560,00
05: R\$13.394,00
07: R\$1.118,00
09: R\$11.991,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

10: R\$9.702,00
11: R\$45.780,00
12: R\$54.500,00
15: R\$4.626,00
17: R\$377.820,00
18: R\$154.950,00
19: R\$6.199,00
37: R\$2.180,00
39: R\$2.336,00
40: R\$15.140,00
47: R\$40.776,00
53: R\$9.960,00
54: R\$596.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
02	<p>Descrição: AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ (CÚRCUMA MOÍDA). Características: Produto em pó. Embalagem plástica livre de perfurações, mofo, umidade e detritos. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses. EMBALAGEM DE 50 G.</p> <p>Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	PAC	2000	R\$ 5,28	R\$10.560,00	KITANO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

05	Descrição: ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	KG	200	R\$ 5,28	R\$ 1.394,00	FAZENDA
----	---	----	-----	----------	--------------	---------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
07	Descrição: AMENDOIM SEM CASCA, para torrar, tipo 1, médio ou graúdo, embalagem de polietileno atóxico, de 1 kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC nº 172, de 04 de Julho de 2003.	KG	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00	YOKI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

09	Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, com acidez de 0,8%; Produto extraído do fruto da oliveira (<i>Olea europaea</i> L.) unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto, com acidez máxima de 0,8 %. Características: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isento de ranço. Embalagem primária: frasco plástico ou lata de folha de flandres com bico dosador, resistente, atóxica, pesando 500 ml. Exigências: O produto deverá estar de acordo com a NTA 50, Instrução Normativa MAPA 01/2012.	UND.	300	R\$39,97	R\$ 11.991,00	COCINEIRO
----	--	------	-----	----------	------------------	-----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
10	Descrição: BANANA DA PRATA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	1800	R\$ 5,39	R\$ 9.702,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

11	Descrição: BANANA DA TERRA , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	6000	R\$ 7,63	R\$ 45.780,00	IN NATURA
----	--	----	------	----------	---------------	-----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
12	Descrição: BATATA DOCE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	10000	R\$ 5,45	R\$ 54.500,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
15	Descrição: CAMARAO SECO , embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Exigências: O produto deverá ter registro no MAPA. Instrução Normativa nº 23, de 20 de agosto de 2019.	KG	150	R\$ 30,84	R\$ 4.626,00	MILMAR



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	Descrição: CARNE BOVINA, MÚSCULO , congelado, sem osso, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Exigências: De acordo com o DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020, DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	18000	R\$ 20,99	R\$ 377.820,00	FRIBOI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
18	Descrição: CARNE BOVINA SECA , a vácuo, dianteiro. Embalagem 5.0 Kg em PVC transparente e/ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Exigências: De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 92, de 18 de Setembro de 2020. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	5000	R\$ 30,99	R\$ 154.950,00	BELLO CHARQUE



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
19	Descrição: CASTANHA DE CAJÚ , deverá estar sem ranço, livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas nas Portarias do MAPA. Resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2017. Ter prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	KG	80	R\$ 77,49	R\$ 6.199,00	DUNORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
37	Descrição: LEITE EM PÓ TIPO ZERO LACTOSE , Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 268, de 22 de setembro de 2005 e Resolução – RDC Nº 91, de 18 de Outubro de 2000. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PAC	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00	CCGL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

39	Descrição: LEITE EM PÓ DESNATADO , tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e carimbo de inspeção do SIF. Exigências: O produto deve ter registro no MAPA e estar de acordo com as Portaria nº 146 de 07 de Março de 1996, Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PAC	200	R\$ 11,68	R\$2.336,00	CCGL
----	--	-----	-----	-----------	-------------	------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
40	Descrição: LIMÃO TAHITI de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005.	KG	2000	R\$ 7,57	R\$15.140,00	IN NATURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
47	Descrição: MANTEIGA de primeira qualidade, pote com 500 gramas, apresentando aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranços e bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificações dos ingredientes,	UND	2400	R\$ 16,99	R\$40.776,00	DA VACA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Exigências: O produto deve estar de acordo com as Portaria nº 146 de 07 de março de 1996, Portaria nº 369, de 04 de setembro de 1997. A validade mínima deve ser de 04 meses a partir da data de entrega.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
53	Descrição: PÃO, TIPO HOT DOG. Embalagem fechada, contendo 10 unidades em cada pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Produto fresco, amolecido, boa aparência. Anti mofo. Exigência: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005.	PCT	1000	R\$ 9,96	R\$9.960,00	MILA MASSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
54	Descrição: PEITO DE FRANGO COM OSSO, de primeira qualidade, congelado. Embalagem de polietileno, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	40000	R\$ 14,90	R\$596.000,00	AVIGRO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Exigências: De acordo com as Portarias do MAPA, DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99, Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001; Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.					
--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

GGSC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Geny Gabrielly da Silva Cavalcante
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 015/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: T M M MURITIBA LTDA
CNPJ: 46.436.539/0001-99
ENDEREÇO: Rua Dr.Joaquim, Laranjeiras, nº226, sala 04, Bairro Jardim Cruzeiro, Feira de Santana/Ba
Item: 06:R\$ 79.380,00
08: R\$ 14.200,00
16: R\$700,00
22: R\$11.400,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

24: 3.000,00
25: R\$4.250,00
26: R\$11.976,00
27: R\$5.390,00
33: R\$2.780,00
36: R\$4.200,00
42: R\$7.650,00
51: R\$148.912,00
60: R\$1.200,00
61: R\$21.600,00
63: R\$2.835,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	<p>Descrição: ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA.</p> <p>Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega</p>	KG	18000	R\$ 4,41	R\$ 79.380,00	CATARINAO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

08	Descrição: FARINHA DE AVEIA , produto resultante da moagem de grãos de aveia sãos, após limpeza e classificação. Isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da agência nacional de vigilância sanitária e do ministério de agricultura. Acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados, reembalados em caixa de papel vedada de no mínimo 200g. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Validade de no mínimo 10 (dez) meses.	CAIXA	4000	R\$ 3,55	R\$ 14.200,00	DULAR
----	---	-------	------	----------	---------------	-------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
16	Descrição: CANELA EM PÓ , embalagem com no mínimo 30 g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Data de fabricação não superior a 30 dias da data de entrega. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a 1 ano.	POTE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00	SABOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

22	<p>Descrição: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU, produto obtido a partir de cacau em pó, na proporção de 100%. O produto deve ser isento de umidade, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, apresentando cor e odor característicos, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. A embalagem deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 0,5 kg, a embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 6 (seis) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional.</p> <p>Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 264, de 22 de setembro de 2005 e Resolução - RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	PCT	600	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00	SABOR
----	---	-----	-----	-----------	---------------	-------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

24	Descrição: COMINHO EM PÓ , condimento misto. O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega.	PAC	3000	R\$ 1,00	R\$3.000,00	CUCO
----	---	-----	------	----------	-------------	------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
25	Descrição: CORANTE . Condimento, tipo corante natural para alimentos, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	PAC	5000	R\$ 0,85	R\$4.250,00	CUCO



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
26	Descrição: FARINHA DE ARROZ , produto a base de arroz pré-cozido, adicionado de vitaminas e sais minerais em pó, acondicionado em plástico apropriado hermeticamente fechado, embalagem contendo no mínimo 200g. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de 10 meses a partir da data de entrega.	UND	2400	R\$ 4,99	R\$11.976,00	PRONTU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
27	Descrição: FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos. Empacotados em embalagem lacrada de 1 kg. O produto deverá conter dados de identificação, prazo de validade e peso líquido. Exigências: Seguir normas técnicas especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	1400	R\$ 3,85	R\$5.390,00	BELABONO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

33	Descrição: FARINHA DE MILHO FLOCADA. Embalagem de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução - RDC 344, de 13 de dezembro de 2002. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	PAC	2000	R\$ 1,39	R\$2.780,00	CUCO
----	---	-----	------	----------	-------------	------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
36	Descrição: LEITE DE COCO, tradicional, homogeneizado e pasteurizado. Teor de gorduras totais entre 2 e 3 g na porção de 15 g. Garrafa contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2000	R\$ 2,10	R\$4.200,00	DUBOM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
42	Descrição: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com ovos. Embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	PAC	3000	R\$ 2,55	R\$7.650,00	PETVAN



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 - ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
51	Descrição: ÓLEO DE SOJA VEGETAL puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 270, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2400	R\$ 7,88	R\$18.912,00	SOYA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
60	Descrição: SAL REFINADO , iodado, para consumo doméstico embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exigências: Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, RDC 28 de março de 2000, DECRETO nº 75697 de 06 de maio de 1975 e LEI 6150 de 03 de dezembro de 1974. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	1200	R\$ 1,00	R\$1.200,00	POTIGUAR



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
51	Descrição: ÓLEO DE SOJA VEGETAL puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 270, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	2400	R\$ 7,88	R\$18.912,00	SOYA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
61	Descrição: SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO SABOR MANGA , tropical de frutas, 500 ml, com rendimento mínimo 1,5 litros, não fermentado, embalagem de plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, marcas e carimbo oficial do Ministério da Saúde. Embalagem de plástico. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 272, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 01 ano a partir da data de entrega.	UND	6000	R\$ 3,60	R\$21.600,00	IMPERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------	-------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

63	Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL. Embalagem com 500 mL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, data de validade. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 276, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	2100	R\$ 1,35	R\$2.835,00	PETROLEIRO
----	---	-----	------	----------	-------------	------------

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

T M M MURITIBA LTDA
Telma Maria Magalhães Muritiba
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 015/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.847.317/0001-91
ENDEREÇO: Rua dos Industriários,085 CIS, Tomba, Feira de Santana/Ba
Item: 29: R\$37.040,00
31: R\$98.730,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
29	Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Exigências: O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar de acordo com a Resolução - RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	KG	8000	R\$ 4,63	R\$ 37.040,00	BDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
31	Descrição: FÍGADO BOVINO , inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo no mínimo 5,0 Kg, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais de inspeção do SIF. Exigências: DIPOA n.304 de 22/04/96, Resolução ANVISA n.105 de 19/05/99, DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020. Ter prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	9000	R\$ 10,97	R\$ 98.730,00	FRIBOI



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
Eliziane Cunha Mota
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, através do Fundo Municipal de Educação, representado pelo Sr. Silvano Sulzart Oliveira Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 015/2025 RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto *Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA*, especificado(s) no(s) item(ns) no Termo de Referência, e do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: ARAGÃO ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 58.168.619/0001-90
ENDEREÇO: Av. Novo México, s/n, Stella Dubois, Jaguaquara/Ba
Item: 32:R\$ 52.800,00
34: R\$3.200,00
43:R\$12.150,0
44:R\$26.000,00
50:R\$7.800,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
32	Descrição: FILÉ DE PEIXE , de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés, congelado a 12° Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas ou organolépticas). Deve estar acomodado em embalagem plástica de 1 Kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido. Exigências: Seguir Normas Técnicas de acordo com as Portarias do MAPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	KG	2400	R\$ 22,00	R\$ 52.800,00	Bravo pescados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
34	Descrição: FUBÁ DE MILHO , fortificado com ferro e ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar	PAC	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	incamilho



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com 500 g. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução – RDC 344, de 13 de Dezembro de 2002. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.					
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
43	Descrição: MACARRÃO TIPO MASSA DE SOPA , a base de farinha. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 - ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	PAC	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00	petyan

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
44	Descrição: MACARRÃO TIPO PARAFUSO , a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Resolução – RDC Nº 263, de 22 de setembro de 2005 e a RDC 93/2000 - ANVISA. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	PAC	10000	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00	petyan



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
50	Descrição: MILHO BRANCO , contendo grãos íntegros, inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, informações nutricionais. Exigências: O produto deve estar de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60, de 22 de Dezembro de 2011, Portaria MAPA nº 611, de 04 de Julho de 2012. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2000	R\$3,90	R\$7.800,00	incamilho

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Cruz, 28 de março de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito

Silvano Sulzart Oliveira Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ARAGÃO ALIMENTOS LTDA
Francisco de Aragão Olivera
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunha:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 015/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. GGSC COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.218.260/0001-21. Data: 28/03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025. valor total dos itens 02, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 37, 39, 40, 47, 53, 54: R\$1.345.032,20 (um milhão trezentos quarenta cinco mil trinta dois reais e vinte centavos). Igor Pinho Santos - Prefeito municipal. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação. Vera Cruz/BA.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 015/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. T M M MURITIBA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 46.436.539/0001-99. Data: 28/03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025. valor total dos itens 06, 08, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 36, 42, 51, 60, 61 e 63: R\$189.473,00 (cento oitenta nove mil quatrocentos setenta quatro reais). Igor Pinho Santos - Prefeito municipal. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação. Vera Cruz/BA.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 015/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. ALFA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.847.317/0001-91. Data: 28/03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025. Valor total dos itens 29 e 31: R\$135.770,00 (cento trinta cinco mil setecentos setenta reais). Igor Pinho Santos - Prefeito municipal. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação. Vera Cruz/BA.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 015/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. ARAGÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 58.168.619/0001-90. Data: 28/03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025. Valor total valor total do itens 32, 34, 43, 44 e 50: R\$101.950,00 (cento um mil novecentos cinquenta reais). Igor Pinho Santos - Prefeito municipal. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação. Vera Cruz/BA.

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025)

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ juntamente com o Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação, referente à Licitação constante do Processo Administrativo nº 015/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Vera Cruz/BA. Vigência: 12 meses. J R DE JESUS ASSIS LTDA - CNPJ: 39.964.227/0001-92. Data: 28/03/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025. valor total dos itens 01,03, 04, 13, 14, 21, 23, 28, 30, 35, 41, 45, 46, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 58, 59 e 62: R\$ 702.380,00 (setecentos dois mil trezentos oitenta reais). Igor Pinho Santos - Prefeito municipal. Silvano Sulzart Oliveira Costa - Gestor do Fundo Municipal de Educação. Vera Cruz/BA.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 0156/2025**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual aquisição de material roçadeiras e insumos para realizar os trabalhos e capinação e podas no município de Vera Cruz/BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 24/04/2025 às 13h horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, Vera Cruz, 09 de abril de 2025. Andrea Epifânio de Oliveira–Pregoeira.

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo nº 048/2025**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz- BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 24/04/2025 às 10h horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, Vera Cruz, 09 de abril de 2025. Andrea Epifânio de Oliveira– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
Processo Administrativo nº 0139/2025**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos de terraplanagem para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA. Data e horário de realização: Sessão de disputa no dia 25/04/2025 às 10h horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis no sítio <https://comprasbr.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licitacaopmveracruz@gmail.com. Vera Cruz, Vera Cruz, 09 de abril de 2025. Andrea Epifânio de Oliveira – Pregoeira.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DA CIDADE SUSTENTÁVEL – SMA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RENOVAÇÃO (LICENÇA AMBIENTAL Nº 4084/2025)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE SUSTENTÁVEL - SMA

Certificado de Renovação de Licenciamento Ambiental nº 4084/2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE SUSTENTÁVEL - SMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1.073/2024 e de acordo com a Lei Estadual Complementar 140/2011 e, tendo em vista o que consta em Processos administrativos na 2018.001.4S13/SUCOM/CFLA/LAU; 2020.001.2499/SUCOM/RLA e 4084/2025/SMA/RLA, RESOLVE: Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 3 (um) ano, a empresa **JAAF CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ nº08.642.948/0001-52, com sede na Rodovia BA 001 — km 10, nº 180 — A, Bairro Coroa, Vera Cruz, estado da Bahia, **para extração de 50.000T/ano de areia** (uso previsto da construção civil), do **processo ANM 870.147/2020**, com solicitação para Registro de Licenciamento, com área total em 25,66 Ha, com vértices de amarração Lat 13°00'20"537 e Long - 38°39'34"615, e aproveitamento econômico exclusivamente em área com pontos de coordenadas centroide 13°00'19,92" e 38°39'31,63 e memorial descritivo abaixo, no município de Vera Cruz, Estado da Bahia, conforme apresentado em projetos ambientais.

Mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. A continuação das atividades de extração e comercialização mineral fica, obrigatoriamente, condicionado à obtenção da devida autorização/licença emitida pela Agencia Nacional de Mineração — ANM;
- II. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e delimitar fisicamente (com cercas) a área efetiva de lavra;
- III. Utilizar vias de acesso pré-existentes. Caso haja necessidade de abertura de novas vias solicitar previamente autorização específica.
- IV. Executar Programa de Educação Ambiental — PEA para a comunidade local, de acordo com a Resolução CEPRAM 4610/2018. **Prazo: 30 dias.**
- V. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental;
- VI. Executar o Plano de Fechamento da Jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento, além da Implementação do PRAD — Plano de Recuperação de Áreas Degradadas em toda área afetada com a atividade exercida;
- VII. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem;
- VIII. Realizar manutenção dos dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- IX. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima e descarte em áreas não autorizadas;
- X. **Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;**
- XI. Apresentar à SMA, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- XII. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM 11 2237/01;
- XIII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;

Estrada da Gamboa – Biblioteca Aristóteles Gomes-1º andar-Ilhota CEP: 44470-000

E-mail: semacsprefveracruz@gmail.com

Tel.: (71) 9 9228-4922

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CIDADE SUSTENTÁVEL - SMA

XIV. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XV. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;

XVI. Comunicar de imediato à SMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento resultante das atividades de operação.

XVII. **Elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento das atividades de mitigação e prevenção de impactos ambientais durante a execução das atividades de extração, e após a conclusão destas, deverá serem apresentados à Diretoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental/SMA um Relatório Consolidado de Conclusão das Atividades com registro fotográfico de antes, durante e depois das intervenções;**

XVIII. **Implementar os seguintes programas: a) Programa de sinalização e controle de tráfego; b) Programa de controle de qualidade do ar e de ruídos; c) Programa de Educação Ambiental destinado a funcionários e comunidade local com propostas de atividades a serem realizadas durante a implantação e operação do empreendimento; d) Programa de capacitação e integração da mão de obra local, principalmente da comunidade de Coroa, elaborando relatórios técnicos semestrais durante a realização das atividades de extração, evidenciando as atividades desenvolvidas;**

Art. 2 - Esta Licença refere-se à análise de Renovação de Licença Ambiental de competência da Secretaria de Meio Ambiente e Cidade Sustentável - SMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3 - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 Adrian Araujo Pereira Silva
CPF: 000.369.875-06

Adrian Araujo Pereira Silva
Secretário Interino da SMA
Decreto 03/2025



Silene Costa de Lima
Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental
SMA-Decreto 83/2025

Estrada da Gamboa – Biblioteca Aristóteles Gomes-1º andar-Ilhota CEP: 44470-000
E-mail: semacsprefveracruz@gmail.com
Tel.: (71) 9 9228-4922

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0109/2025)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0109/2025

Objeto: Locação de imóvel para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV e o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS.

Licitação: Inexigibilidade nº 018/2025

Processo Administrativo: nº 0169/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Promoção Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Fundamento Legal: art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07.01

Projeto/Atividade: 2031/2032

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: 1.500.01/1.660.29

Contratado: MANOEL DE JESUS FILHO

CPF: ***-075-***-34

Valor Mensal: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Valor Anual: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 07/04/2025

Vera Cruz, 07 de abril de 2025.

EXTRATO (CONTRATO Nº 083/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz /Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados, impressos e confecção de uniformes para a manutenção, das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social deste município.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 022/2025

Processo Administrativo: 0138/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE: 07.01

FONTE DE RECURSOS: 1.500

PROGRAMA DE TRABALHO: 2032

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39/3.3.9.0.30

Prazo: 06 (seis) meses

Contratado: GUSTAVO TULIO LIMA DE BRITO

CNPJ: 45.294.723/0001-89

Valor Total: R\$61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADM Nº 0169/2025

No uso de suas atribuições, o Prefeito do município de Vera Cruz/BA, através da Secretaria Municipal de Promoção Social, e em conformidade com o Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0169/2025, Inexigibilidade De Licitação Nº 018/2025, que tem por objeto a Locação de imóvel para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV e o Centro de Referência da Assistência Social/CRAS, e determinar a publicação em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 72 e em consonância com o Inciso VIII do mesmo artigo, Lei 14.133/2021:

Dotação Orçamentária

Órgão: 07.01
Projeto/Atividade: 2031/2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 1.500.01/1.660.29
Contratado: MANOEL DE JESUS FILHO
CPF: ***-075-***-34
Valor Mensal: R\$4.000,00 (quatro mil reais).
Valor Anual: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data: 07 de abril de 2025.

Igor Pinho Santos
Prefeito